

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1810001 / 2021
FLS.	101
RUB.	

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1810001/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, através da Prefeitura de Matões do Norte/MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **CARTA CONVITE**, sob o Nº **CV-004/2021**, do tipo **Menor Preço Global**, às 15h00min (Quinze horas) do dia 05 de novembro de 2021.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à **AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000, MATÕES DO NORTE/MA**, até às 15h00min (Quinze horas) do dia 05 de novembro de 2021.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.
- 1.5. Poderão Participar desta licitação, além das empresas convidadas, aquelas que manifestarem seu interesse em até 24 (vinte e quatro horas) antes da data marcada para a abertura dos envelopes e que atendam às exigências deste ato convocatório e tenham objeto social compatível com o objeto ora licitado.
- 1.6. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, na **AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000, MATÕES DO NORTE/MA**, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.

2. OBJETO

- 2.1- O objeto da Licitação é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recuperação de 50% de Pavimentação em Bloquetes no Município de Matões do Norte/MA, conforme Projeto Básico aprovado, constante nos autos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1- Os recursos para cobertura das despesas decorrentes dos serviços deste Convite, provém das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.451.0061

PROJ. ATIVIDADE: 1.003 – Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjetas no Município

ELEM. DE DESPESA 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu repre-

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1810001	1202
FLS. 302	

sentante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida em cartório ou pela comissão de licitação, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social com todas suas alterações ou a última devidamente consolidada da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo XIII**.

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

4.1.7. As empresas poderão enviar seus envelopes através de remessa postal através do endereço AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000, MATÕES DO NORTE/MA.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

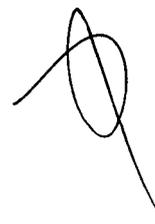
4.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1800001	1202
ELS. 103	
RUB. 113	

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

CARTA CONVITE nº 004/2021.

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

CARTA CONVITE nº 004/2021.

“PROPOSTA DE PREÇOS”

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

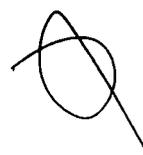
A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:
Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, Pessoa Jurídica, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2810001 / 2021
FLS.	507
RUB.	00

- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Física.
- c) A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou ART de Cargo e Função.
 - c.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.
- d) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO III**, indicando **o responsável técnico responsável pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado**:
 - d.1) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.
- e) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: profissional de nível superior, ENGENHEIRO, reconhecido pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
 - e.1) no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
- f) **Declaração formal e expressa da licitante**, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- g) **Declaração de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos**, conforme modelo de **Declaração** constante do **ANEXO IV** deste Edital, em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total



responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a **Prefeitura Municipal Matões do Norte/MA**.

- h) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO V**, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta acompanhado dos termos de abertura e encerramento do devidamente registrado na Junta Comercial competente.

a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.2) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

a.3) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.4) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;

a.5) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Construtivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação;

a.6) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei nº 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

b) **Comprovação de Patrimônio Líquido** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



c) **Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

c.1) As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da Empresa Licitante, conforme modelo **Anexo VI**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a.1) estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

a.2) que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

a.3) que participarão efetivamente da execução dos serviços o(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

a.4) que manterá nos serviços Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento das obras e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

b) **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.

c) **Declaração do licitante, na forma do ANEXO VIII**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

5.2.6. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada no dia da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.2.7. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

5.3.1. O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no **ANEXO IX** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;



PROC.	810001	1202
FLS.	1016	
RUB.		

- b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - **ANEXO I** do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - **ANEXO I** do Edital;
- d) O prazo de execução do objeto será de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no **Anexo X**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
- f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo X, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- g) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico dos serviços, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Poderá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo XII**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo XII** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.
- h.2) As empresas optantes do simples nacional deverão apresentar encargos sociais de acordo com sua opção fiscal, os preços básicos da obra são baseados no sinapi e os encargos sociais são baseados em empresa não optantes do Simples Nacional. “Lei Complementar 123/2016 prevê em seu Art. 13 § 3º As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo”.
- i) **Curva ABC de insumos e de serviços** – **NOTA EXPLICATIVA**: Trata-se de documento importante, todavia, não obrigatório. O Administrador, orientado pela sua equipe técnica, deverá analisar a necessidade de exigir tal documento em cada contratação, que apresenta a função de identificar a relevância de cada insumo/serviço com relação ao total a ser executado. O TCU determina: “9.3.2, exija de cada licitante de obras públicas, nos instrumentos convocatórios, a documentação que comprove a compatibilidade dos custos dos insumos com os de mercado, segundo o art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tais como: composição unitária de preços; curva ABC de insumos e serviços; tabelas de preços consagradas, como SINAPI, PINI, DNIT, etc.; e demonstrativo de cálculo dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços;” (Acórdão nº 1461/2003, Plenário).



5.3.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “f”, “g” e “h”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea “b” do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do ANEXO I deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

- a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Matões do Norte poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.



5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6 - ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - Em sessão pública a realizar-se na data, hora e local definido no item 1, deverão ser entregues à Comissão de Licitação os envelopes “A” (no caso de empresas não cadastradas) ou a cópia do certificado de registro cadastral fora de qualquer envelope, e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes poderão se fazer presentes através de seus representantes legais ou procuradores, observado o disposto no item 4.

6.2 - Na mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame da documentação apresentada, serão recebidos os envelopes “A” e “B”, e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

6.3 - Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das licitantes.

6.4 - Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 5.2.

6.5 - Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B”- Propostas de Preço, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B”, fechados.

6.6 - Não ocorrendo a renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para a abertura dos envelopes “B”- Propostas de Preço, que permanecerão em poder da Comissão de Licitação, observado o prazo de recurso estabelecido em lei.

6.7 - Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

6.8 - No dia, hora e local designados para o julgamento das propostas, e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

6.9- O critério de julgamento será o de menor preço global.

6.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital e aos preceitos legais vigentes, aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, e as que apresentem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	180001 / 2021
FLS.	910
RUB.	110

6.10.1 - Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução objeto do contrato.

6.10.2 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o Licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

- Número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão de obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, juntamente com a cópia dessas páginas;
- Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante na sua proposta de preços;
- Quando o Licitante alegar a propriedade do material, comprová-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva nota fiscal, em seu nome.

6.11 - O Licitante que deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da planilha orçamentária, ou que apresentar em outra forma que não a prevista no item 5.3.1 alínea b, ou que apresentar o preço da proposta diferente do preço total da planilha orçamentária, também terá sua proposta de preços desclassificada.

6.12 - As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

6.12.1 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: - será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

6.12.2- Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

6.13 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Será considerada vencedora a proposta exequível e que apresentar o menor preço unitário.

6.14 - No caso de empate, será marcada nova sessão, dentro do prazo máximo de dois dias úteis após sua proclamação, quando será realizado o sorteio.

6.15 - Na hipótese de Inabilitação de todas as licitantes ou de Desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

6.16 - O resultado final da licitação será divulgado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor.

6.17 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, e adjudicado o seu objeto à empresa vencedora, será a mesma convocada, com uma antecedência mínima de 3 (três) dias,



PROC.	810.001	1202
FLS.	011	
RUB.	111	

contadas da divulgação do resultado, para assinatura do contrato, retirada do empenho e da Ordem de Serviço.

6.18 - Deixando a empresa vencedora de comparecer no prazo estabelecido para retirada do empenho, poderá a Prefeitura Municipal sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

7 - PENALIDADES

7.1- Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8666/93, a saber:

- advertência;
- multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do mesmo.
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior 02 anos.
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 - A penalidade estabelecida na letra "b", do item 7.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, devendo a multa ser descontada da garantia que houver sido prestada.

7.3 - Contra as decisões de que resultem aplicação de penalidades, o contratante poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei 8666/93 (art. 109).

7.3.1 - Será assegurado ao contratado o amplo exercício do direito de defesa.

7.4 - A aplicação da sanção prevista na letra "d" do item 7.1 é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas, devendo o órgão superior da entidade ou órgão contratante, prolatora da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para a obtenção de sua ratificação

7.5 - Na hipótese de aplicação das sanções previstas nas letras C e D do item 7.1, a autoridade superior deverá proceder em conformidade com o disposto no item acima, para que avalie a conveniência de estender-se a punição imposta a toda a Administração Pública do Estado do Maranhão.

7.6 - Será remetida à Prefeitura Municipal, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo contratado, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral no Município.

8- DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 190001	1202
FLS. 372	
RUB. 110	

8.1- O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do item 7 deste Edital.

8.2 - A Contratada fica obrigada a manter, por sua conta e risco, e durante os prazos fixados, os serviços ou instalações em perfeitas condições de conservação e funcionamento. O prazo de garantia de conservação dos serviços ou do funcionamento das instalações será de noventa dias, contados a partir da aceitação provisória, exceto nos casos em que os danos ocorridos tenham sido, comprovadamente, provocados por terceiros.

8.3.- São de exclusiva responsabilidade do Contratado os ônus e obrigações decorrentes das legislações trabalhista (inclusive as que tiverem origem em acordos, convenções e dissídios trabalhistas), tributárias e previdenciária. O Contratado responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo de per si e por seus sucessores.

8.4 - A empresa vencedora será ainda responsável por:

- a) examinar os projetos, especificações técnicas e detalhes construtivos relativos à execução dos serviços;
- b) elaborar, se necessário, mediante aprovação prévia da Contratante, sondagens, projetos de fundações, projeto estrutural e outros projetos complementares.
- c) realizar ou providenciar o transporte vertical e horizontal, carga e descarga, de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados e retirados do local dos serviços;
- d) observar, na execução dos serviços, os projetos, desenhos de detalhes, as normas da ABTN, as especificações técnicas dos serviços e as disposições do Diário de serviços;
- e) entregar os serviços concluídos livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, bem como encarregar-se da limpeza das áreas adjacentes às mesmas;
- f) providenciar, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos, do Estado ou do Município, o licenciamento, a aprovação de projetos, a execução de ligações provisórias ou definitivas e outras quaisquer medidas que se tornarem indispensáveis à execução dos serviços e a sua entrega em definitivo;
- g) arcar com todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurnos, noturnos, domingos e feriados), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, quando considerado necessário para o cumprimento dos prazos ou quando expressamente solicitado pela Fiscalização;
- h) colocar placa identificadora no local dos serviços, no modelo padrão indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL.
- i) manter, no local dos serviços, à disposição da Fiscalização, um Diário de serviços para registro das ocorrências e solicitações da Fiscalização;
- j) facilitar a ampla ação e inspeção da Fiscalização em quaisquer lugares dos serviços e canteiros;
- k) promover a substituição de qualquer de seus empregados que estejam atuando na obra, quando essa medida for considerada necessária pela Fiscalização, para o bom andamento dos serviços ou o bom relacionamento entre a Contratada e a PREFEITURA MUNICIPAL.
- l) manter permanentemente nos serviços, durante todo o período de execução da mesma, en-



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1810001	1202 ✓
FLS. 373	
RUB. 110	

genheiro ou arquiteto aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

- m) que a representará junto à Fiscalização e cuja substituição somente poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, também previamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL.;
- n) apresentar, mensalmente, relatório fotográfico descritivo dos serviços que caracterize o andamento dos mesmos;
- o) apresentar, quando da entrega dos serviços, levantamento cadastral da modificação, desenhado a nanquim, na escala de 1:100, em papel vegetal e normografado, obedecendo as normas gráficas padronizadas, que constará dos seguintes elementos: - Planta de situação, Planta baixa com dois cortes e Planta de cobertura; e
- p) apresentar, junto com a fatura, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

8.5 - A fiscalização da obra caberá ao Setor de Obras da Prefeitura. O Contratado se sujeitará a todas as medidas, processos e procedimentos de fiscalização que forem adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pelo Setor de Obras e/ou por seus prepostos, não eximem o Contratado de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais ou contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade do material empregado, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes

a) 8.6 - A Fiscalização realizará medições mensais, que serão efetuadas de acordo com o avanço físico real das obras, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pela Contratada e aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL, observados os critérios de qualidade de Fiscalização.

q) 8.6.1 – PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de até dois dias úteis após a medição, entregará à Contratada o cálculo da medição, para fins de faturamento.

9 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vitória que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.2 - A autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL designará um servidor para exercer a fiscalização do contrato.

9.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

9.4 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pela contratada, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão interessado.



PROC.	1810001	1202
FLS.		
RUB.		

9.5 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

10 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato.

10.2 - A cada trinta dias fará a Contratada a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 10% (dez por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições. Os pagamentos serão efetuados após regular liquidação das despesas, nos termos da legislação em vigor, especialmente o disposto no art. 73 da Lei nº 8666/93. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, sendo a fatura isenta de erros e observado o disposto na legislação citada e nos subitens seguintes:

10.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de trinta dias será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.4 - A Contratada deverá apresentar junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, o comprovante de recolhimento do FGTS e do INSS de todos os empregados atuantes na obra.

10.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM/FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

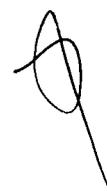
10.6 - Por eventuais antecipações no pagamento das faturas, a contratada concederá à contratante, desconto de juros legais de 0,5% (cinco décimos por cento), *pró rata tempore* sobre a parcela antecipada.

10.7 - O pagamento por eventuais serviços não previstos, desde que sua execução tenha sido autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL, será feito por faturamento:

11- RECURSOS

11.1- Os eventuais recursos interpostos serão processados e julgados na forma do disposto no art. 109, da Lei Federal 8666/93, observados os prazos ali consignados.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1810001 / 202
FLS.	118
RUB.	111

12.1- Esta licitação por Carta-Convite poderá ter prosseguimento mesmo se não houver o comparecimento mínimo de 3 (três) licitantes em condições de contratar, tendo em vista limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (art. 22,7º, da Lei 8666/93)

NOTA: As circunstâncias acima mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

12.2- Serão lavradas atas de todas as sessões públicas realizadas, devendo os representantes legais e os procuradores devidamente credenciados rubricá-la, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

12.3- A presente licitação poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização por estes fatos (art. 49 da Lei 8666/93).

12.4- A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento no endereço da Contratante.

12.5 - A sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada independentemente de os licitantes atenderem ou não a convocação que tiver sido feita.

12.6 - A Contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato decorrente deste certame, todas as condições de habilitação exigidas à participação no pleito.

12.7 - O contrato que resultar desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa autorização da Contratante e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Município, na forma estabelecida no Anexo F - Minuta de Contrato.

12.8 -A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega das propostas. Os casos omissos serão solucionados pela mesma Comissão, à luz da legislação aplicável.

12.9 - Constituem anexos da presente Carta-Convite, dela fazendo parte integrante e complementar:

- Anexo I.....Projeto Básico
- Anexo II.....Modelo de carta credencial
- Anexo III..... Declaração de manutenção do responsável técnico
- Anexo IV.....Declaração da empresa de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos
- Anexo V..... Declaração de sujeição ao edital
- Anexo VI..... Declaração (Item 5.2.5“a” do Edital)
- Anexo VII..... Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação
- Anexo VIII..... Modelo de declaração de cumprimento do inciso XXXIII do ART. 7º, CF/88
- Anexo IX..... Modelo Da Proposta
- Anexo X..... Modelo de composição do BDI
- Anexo XI..... Modelo de composição de custos unitários
- Anexo XII..... Composição dos encargos sociais



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1810/201 1202 4
FLS.	116
RUB.	110

Anexo XIII..... Declaração de enquadramento como ME/ EPP
ANEXO XIV..... Minuta do contrato
ANEXO XV..... Termo de Recebimento Provisório
ANEXO XVI..... Termo de Recebimento Definitivo

Matões do Norte/MA, 26 de outubro de 2021.



Marlene Serra Coelho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1810001 / 202 ✓
FLS.	1187
RUB.	111

CARTA CONVITE nº 004/2021

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

A	OBJETO Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recuperação de 50% de Pavimentação em Bloquetes no Município de Matões do Norte/MA
B	PRAZOS O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço. O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31 de dezembro do exercício vigente a tempo da contratação.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor Estimado Total: R\$ 282.635,62 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital. EMPREITADA: (x) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Por Lote
D	LOCAL DE EXECUÇÃO: Município de Matões do Norte/MA.
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO Setor de Engenharia Municipal UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Infraestrutura
F	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, – localizada na AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000, MATÕES DO NORTE/MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação– CPL. A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Especificações.
G	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.
H	CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM CD-ROM 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais des-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP. 65.468-000

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1810001 / 202
FLS.	318
RUB.	AD

critivos, especificações técnicas e/ou similares);

3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
MATÕES DO NORTE/MA

PROC.	1202
FLS.	
RUB.	

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recuperação de 50% de Pavimentação em Bloquetes no Município de Matões do Norte/MA.

Valor Total Estimado R\$ 282.635,62 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

PROJETO BÁSICO

RECUPERAÇÃO DE 50% DE PAVIMENTAÇÃO
EM BLOQUETES.

04/10/2021


Marcelo Henrique Soares
Engenheiro Civil
CREA 35240 / P



DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

APRESENTAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPOSIÇÃO DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CURVA ABC

PLANTAS

CD

04/10/2021


Marcel Almeida Soares
Engenheiro Civil
CREA 35240 / PI

1. APRESENTAÇÃO

INTRODUÇÃO

Matões do Norte é um município brasileiro do estado do Maranhão, na microrregião de Itapecuru Mirim, Mesorregião do Norte Maranhense. Localiza-se a uma latitude 3° 37' 55" sul e a uma longitude 44° 33' 21" oeste. Sua população estimada é de 7 700 habitantes. O município foi criado em 1997.

Possui uma extensão territorial de 749,651 km² no estado do Maranhão.

O PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE 50% DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foi minuciosamente quantificado todos os trechos a serem pavimentados com blocos intertravados.

O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento de 2487,02m² de RECUPERAÇÃO DE 50% DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.

O quadro a seguir apresenta os valores estimados, necessários para execução dos melhoramentos nos trechos de ruas previstos para serem trabalhados.

Quadro 01: Apresentação dos valores estimados para execução dos trechos.

MUNICÍPIO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTID	CUSTO TOTAL
MATÕES DO NORTE	PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADOS	M2	3.108,78	R\$ 282.635,62
EXTENSÃO	TOTAL	M2	3.108,78	R\$ 282.635,62

LOCALIZAÇÃO E ACESSO

Matões do Norte O município de Matões do Norte foi criado pela lei estadual nº 6138, de 10 de novembro de 1994 e instalado em 1 de janeiro de 1997. Sua população estimada é de 7 700 habitantes.

A sede municipal tem as seguintes coordenadas geográficas a uma latitude 3° 37' 55" sul e a uma longitude 44° 33' 21" oeste. O acesso a partir de São Luís, capital do estado, em um percurso total de 242 km, se faz da seguinte maneira: 138 km pela BR-135.

04/10/2021

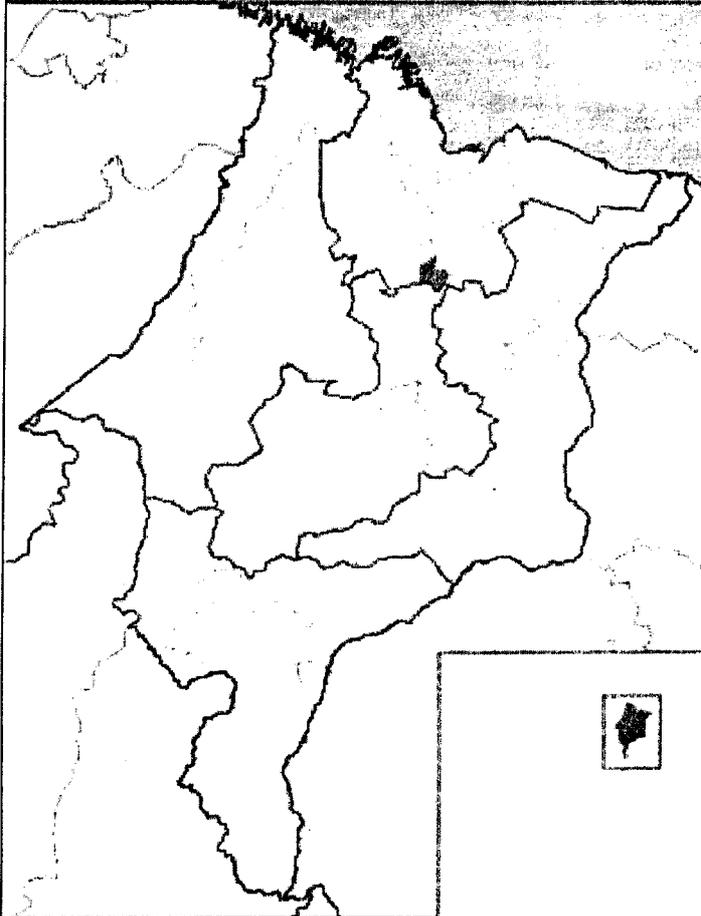


 Marcel Antonio Soares

 Engenheiro Civil

 CREA 35240 / P

Figura 01 - Mapa de localização do município de Matões do Norte.



Fonte: CPRM, (2006).

2. MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Serviços Preliminares: Placa de obra (3,00 x 2,00) m.

Pavimentação com Blocos Intertravados de Concreto: Recuperação de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm.

Drenagem Superficial: Recuperação de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura e Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 15 cm base x 30 cm altura.

Limpeza Geral: Limpeza final da obra.

04/10/2021

Marcelo Almeida Soares
Engenheiro Civil
CREA 352401/F1

OBJETIVOS

Geral

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de trafegabilidade, principalmente nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola e pecuária.

Específico

Prover para a população, ruas trafegáveis;

Promover a melhoria nas condições do transporte;

Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

JUSTIFICATIVA

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, estadual e federal existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo do Estado nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

INTRODUÇÃO

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em

04/10/2021


MARCOS VINÍCIUS SOARES
Engenheiro Civil
CREA 35240 / P

particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- ✓ Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos.
- ✓ Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.
- ✓ Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.
- ✓ Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais
- ✓ Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- ✓ Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.
- ✓ A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.
- ✓ A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.
- ✓ Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.
- ✓ A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.
- ✓ Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.
- ✓ Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

04/10/2021


Marcos Antônio Soares
Engenheiro Civil
CREA 36240/P1

SERVIÇOS PRELIMINARES

➤ Placa de obra

A Contratada deverá providenciar duas placas de obra nas dimensões 3,00 x 2,00 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

PAVIMENTAÇÃO

➤ Piso Intertravado

Generalidades:

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução de camadas de revestimento com peças pré-moldadas (blocos) de concreto em obras de pavimentação.

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga das peças pré-moldadas de concreto, assim como a mão-de-obra e equipamentos necessários à execução e ao controle de qualidade da camada de rolamento constituído por peças pré-moldadas de concreto, com diversos formatos, colocadas justapostas, com ou sem articulações.

Materiais

Blocos de Concreto

Os blocos pré-moldados de concreto deverão atender as exigências das normas pertinentes como a DNIT-327/97-ES ou a NBR 9781- ABNT, devendo ser produzidas por processos que assegurem a obtenção de peças de concreto suficientemente homogêneo e compacto, de modo que atenda ao conjunto de exigências, através dos seguintes requisitos:

- As peças não devem possuir trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento e resistência;
- Deverão possuir uma resistência característica à compressão (fck) mínima de 35,0 Mpa;
- As espessuras das peças pré-moldadas de concreto devem estar compreendidas dentro dos limites estabelecidos no quadro a seguir:

DIMENSÕES LIMITES DAS PEÇAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO

TRAFEGO	UNIDADE	VALOR MINIMO	VALOR MAXIMO
Muito Leve e Leve	cm	6,0	8,0
Médio e Pesado	cm	8,0	10,0

Camada de Assentamento

A camada de assentamento dos blocos pré-moldados será sempre composta por areia, eventualmente pó-de-pedra, contendo no máximo 5% de silte e argila (em massa) e no máximo, 10 % de material retido na peneira 4,8 mm. Não sendo admitidos torrões de argila, matéria orgânica ou outras substâncias nocivas.

Equipamentos

O conjunto de equipamentos básicos para a execução da camada de rolamento com blocos pré-moldados de concreto compreende:

- a) Rolo compressor liso de 10 a 12 t;
- b) Placas vibratórias com área de 0,35 m² a 0,50 m²;
- c) Equipamentos e ferramentas complementares: pás, carrinhos de mão, marretas, colher de pedreiro, vassourões, etc.;

Outros equipamentos, a critério da Fiscalização, poderão ser utilizados.

Execução

Condição Física da Camada de Apoio

A camada de sub-base sobre a qual serão assentados os blocos de concreto deverá ser executada de acordo com as especificações estabelecidas (sub-base estabilizada granulometricamente com utilização de solo laterítico) devendo manter sua conformação geométrica até o assentamento das peças pré-moldadas. Os caimentos da superfície do pavimento, destinados à drenagem da água superficial, deverão ser dados na sub-base.

Para assentamento dos blocos deverá ser colocado sobre a sub-base um colchão de areia, espessura uniforme, igual a 5 cm. O confinamento do colchão de areia será feito pelas guias e sarjetas, cuja colocação é obrigatória neste tipo de pavimento.

Assentamento dos Blocos de Concreto

A camada de assentamento, de areia ou pó-de-pedra, deverá ser colocada após o término de todas as operações na base do pavimento, quando esta estará completamente executada e acabada.

Os blocos devem ter seu assentamento iniciado a partir da sarjeta ou meio-fio lateral e em ângulos retos com relação a esta referência. Em alguns casos dependendo da segmentação da fôrma do bloco será admitido assentamento de forma diferente, desde que devidamente orientado pelo fabricante e aprovado pela Fiscalização.

A continuação do assentamento dos blocos deve ser efetuada cuidadosamente evitando o deslocamento dos já assentados e a criação de irregularidades no coxim. O assentamento deve ser feito de forma que a distância entre os blocos fique entre 2 a 3 mm, não devendo ultrapassar 5 mm.

O acabamento junto aos meios-fios e interrupções no pavimento, como bueiros, caixas de inspeção, tampas de poços de visita, deve ser feito com blocos serrados ou cortados e cuidando para que estes fiquem aproximadamente 3 a 5 mm mais elevados do que estas interrupções.

Pequenos espaços existentes entre os blocos e bordos de sarjeta e meio-fio deverão ser preenchidos com argamassa de cimento e areia.

Terminadas as operações do assentamento dos blocos, deverá ser iniciada a compactação com placas vibratórias, devendo o número de passadas em cada caso ser determinado "in loco", de modo que após a compactação, a passagem de veículos não cause novo adensamento ou desnivelamento do revestimento.

Após a vibração inicial deverá ser espalhada por varrição uma camada de areia fina sobre a superfície do pavimento de blocos, e executada nova vibração-compactação, garantindo assim o intertravamento dos blocos.

O serviço será considerado concluído após a liberação, da Fiscalização e as devidas operações de limpeza.

Controle Tecnológico

O recebimento de cada lote a ser empregado na pavimentação, a critério da Fiscalização, poderá ser feito na fábrica ou no local da obra, onde devem ser verificadas as condições das peças segundo a NBR 9781/EB 1731 da ABNT – Peças de concreto para pavimentação.

Durante o processo construtivo, deverá ser constantemente verificada a espessura fofa da camada de assentamento dos blocos de concreto. Esta será considerada satisfatória quando estiver cerca de 1,5 cm superior a do projeto.

Deverá ser verificado também, o nível da superfície acabada, através do emprego de uma régua de 3 metros de comprimento e medidas efetuadas longitudinalmente ao longo da via. O nível da superfície acabada deverá estar dentro do limite de 1 cm em relação às cotas de projeto, e a variação máxima medida longitudinalmente com a régua de 3 (três) metros não deverá exceder a 1 cm, a menos em locais onde a geometria da via imponha maiores desvios.

O nível de dois blocos adjacentes poderá variar até 2 mm.

Medição

Pavimento com blocos de concreto pré-moldados será medido em metros quadrados.

LIMPEZA GERAL

Limpeza da Obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação;

Todo o entulho será removido do local pela CONTRATADA;

As alterações devem ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.


Marcio Almeida Soares
Engenheiro Civil
CREA 35240 / F3

04/10/2021



RECUPERAÇÃO DE 50% DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

NÃO DESONERADO

CÁLCULO DE BDI	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Item componente do BDI																		
% Informado	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,25	0,52	0,81
Administração Central (AC)	0,80	0,80	1,00	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,56	0,89	1,00	1,48	1,97	1,00	1,48	1,46
Seguro (S) e Garantia (G)	0,97	1,27	1,27	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	1,01	1,07	1,32
Risco	0,59	1,23	1,39	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	8,00	8,31	9,51
Despesas Financeiras (DF)	6,16	7,40	8,96															
Lucro (L)																		
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN																		
Contribuição Previdenciária (I) - CPRB																		
	8,65																	
	0,00																	

Conforme Legislação Especifica

Alíquota definida pela lei 12.844/13 (CPRB - contribuição previdenciária sobre a receita bruta).

Observações
1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.
B.D.I = 24,23%
Fórmula Utilizada:
$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1810001 / 1202
FLS. 227
RUB. 100

Eng.º Paulo Sérgio
Engenharia Civil
CREA 2240151

04/10/2021

OBRA: RECUPERAÇÃO DE 50% DA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES

MARANHÃO		ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%	14,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,80%	20,66%	49,80%	20,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94%	3,07%	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	8,85%	6,90%	8,85%	6,90%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86%	3,68%	18,82%	7,81%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D	Total	9,23%	3,97%	19,21%	8,12%

04/10/2021

Engenheiro Civil
 CREA 35240/15

Obra
 RECUPERAÇÃO DE 50% DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES

Bancos
 SINAPI - 06/2021 - Maranhão
 ORSE - 04/2021 - Sergipe
 SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
 24,23%

Encargos Sociais
 Não Desonerado:
 Horista: 115,66%
 Mensalista: 73,48%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.602,26	0,92 %
2	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO - BLOQUETE	R\$ 235.520,79	83,33 %
3	RECUPERAÇÃO DE SARJETA E MEIO FIO	R\$ 42.989,27	15,21 %
4	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.523,30	0,54 %
Total Geral		R\$ 282.635,62	



MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. JALOPOL 1202 4
 FLS. 531
 RUB. AD

04/10/2021

Obra
RECUPERAÇÃO DE 50% DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	6,0	= largura x altura 3 m x 2 m
2	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO - BLOQUETE			
2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M²	3.108,78	= área da rua da igreja e suas travessas : 6217,55 m² considerando 50% da recuperação do piso intertravado dessas ruas, temos: 6217,55 m² x 50% = 3.108,78 m²
3	RECUPERAÇÃO DE SARJETA E MEIO FIO			
3.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2018	M	543,76	= considerando 50% da recuperação de sarjeta temos 1087,51 m x 50% = 543,76 m
3.2	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	543,76	= considerando 50% da recuperação de meio-fio temos: 1087,51 m x 50% = 543,76 m
4	SERVIÇOS FINAIS			
4.1	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M²	3.108,78	= 6217,55 m² x 50% = 3.108,78 m² (área a ser limpa)

04/10/2021

Obra
 RECUPERAÇÃO DE 50% DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES

Bancos
 SINAPI - 06/2021 - Maranhão
 ORSE - 04/2021 - Sergipe
 SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
 24,23%

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.602,26	0,92 %
1.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	6,00	R\$ 349,12	R\$ 433,71	R\$ 2.602,26	0,92 %
2			RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO - BLOQUETE					R\$ 235.520,79	83,33 %
2.1	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M²	3.108,78	R\$ 60,99	R\$ 75,76	R\$ 235.520,79	83,33 %
3			RECUPERAÇÃO DE SARJETA E MEIO FIO					R\$ 42.989,27	15,21 %
3.1	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	543,76	R\$ 31,31	R\$ 38,89	R\$ 21.146,63	7,48 %
3.2	94265	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 16 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	543,76	R\$ 32,34	R\$ 40,17	R\$ 21.842,64	7,73 %
4			SERVIÇOS FINAIS					R\$ 1.523,30	0,54 %
4.1	6191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M²	3.108,78	R\$ 0,40	R\$ 0,49	R\$ 1.523,30	0,54 %
Total Geral								R\$ 282.635,62	

04/10/2021

Obra
 RECUPERAÇÃO DE 50% DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES

Bancos
 SINAPI - 06/2021 - Maranhão
 ORSE - 04/2021 - Sergipe
 SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
 24,23%

Encargos Sociais
 Não Desonerada:
 Horista: 115,66%
 Mensalista: 73,48%

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1810001 1202 d
 ELS. 134
 RUB. *AB*

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM. ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M²	3108,775	75,76	R\$ 235.520,79	83,33%	83,33%
94265	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_08/2018	DROP - DRENAGEM OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	543,76	40,17	R\$ 21.842,64	7,73%	91,06%
94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	DROP - DRENAGEM OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	543,76	38,89	R\$ 21.146,63	7,46%	98,54%
51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	MOBILIZAÇÃO / INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS / DESMOBILIZAÇÃO	M²	6,00	433,71	R\$ 2.602,26	0,92%	99,46%
6191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	CONVERSÃO INFOWORCA	M³	3108,775	0,49	R\$ 1.523,30	0,54%	100,00%
Total Geral							R\$ 282.635,62		

04/10/2021

(Handwritten signature)

Obra
RECUPERAÇÃO DE 50% DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES

Bancos
SINAPI - 06/2021 - Maranhão
ORSE - 04/2021 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
24,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,66%
Mensalista: 73,48%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 2.602,26	100,00% 2.602,26		
2	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO - BLOQUETE	100,00% 235.520,79	40,00% 94.208,32	60,00% 141.312,48	
3	RECUPERAÇÃO DE SARJETA E MEIO FIO	100,00% 42.989,27		50,00% 21.494,64	50,00% 21.494,64
4	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 1.523,30			100,00% 1.523,30
Porcentagem			34,25%	57,60%	8,14%
Custo			96.810,58	162.807,12	23.017,94
Porcentagem Acumulado			34,25%	91,86%	100,00%
Custo Acumulado			96.810,58	259.617,70	282.635,62

04/10/2021



LEGENDA

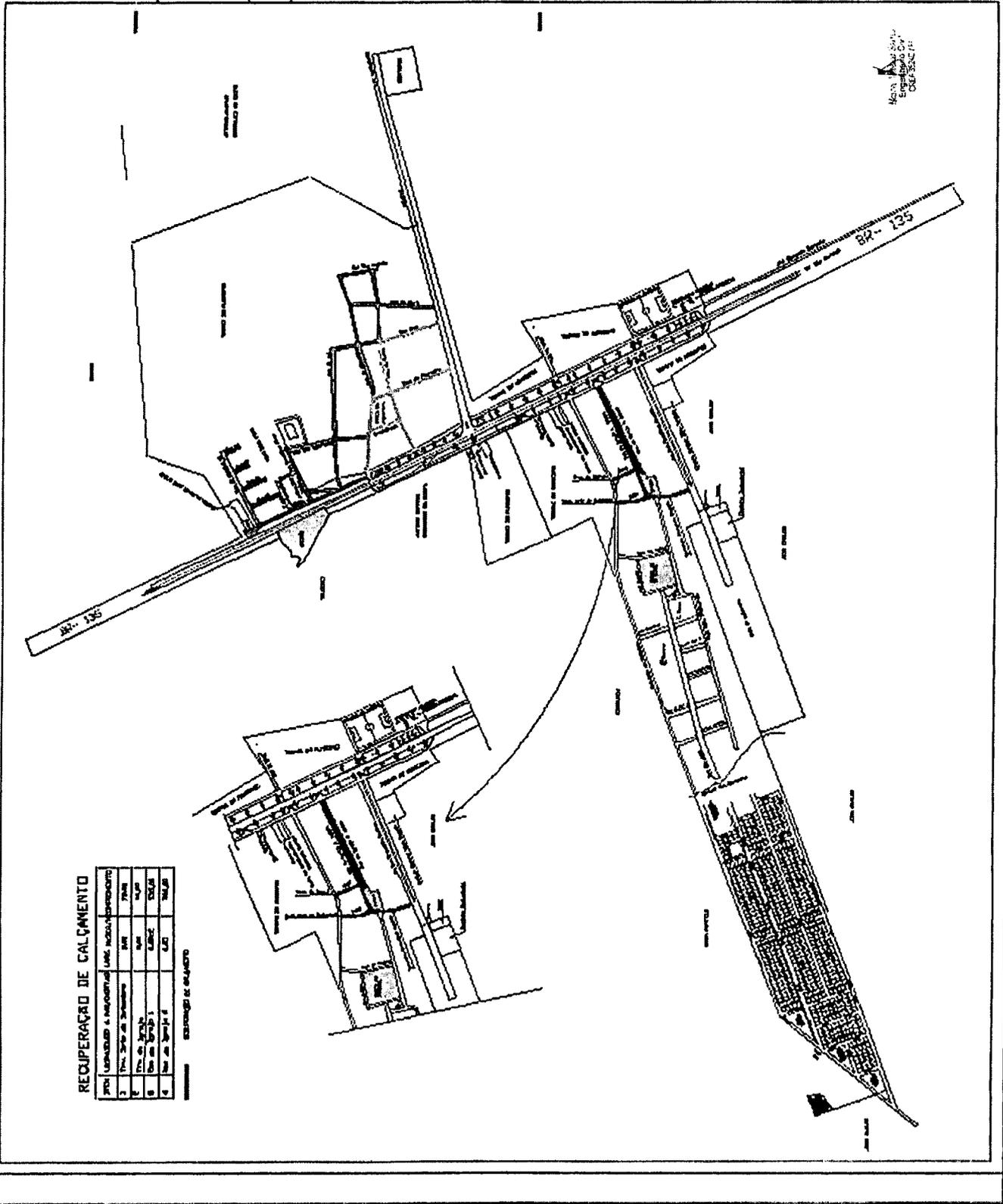
- Limite do Município
- Limite do Estado
- Estrada
- Rio
- Lagoa
- Área de Proteção Ambiental
- Área de Interesse Social
- Área de Reserva Ecológica
- Área de Preservação Ambiental
- Área de Proteção do Patrimônio Cultural
- Área de Proteção do Patrimônio Histórico
- Área de Proteção do Patrimônio Natural
- Área de Proteção do Patrimônio Urbano
- Área de Proteção do Patrimônio Rural
- Área de Proteção do Patrimônio Marinho
- Área de Proteção do Patrimônio Aquático
- Área de Proteção do Patrimônio Terrestre
- Área de Proteção do Patrimônio Subaquático
- Área de Proteção do Patrimônio Cultural e Histórico
- Área de Proteção do Patrimônio Natural e Ambiental
- Área de Proteção do Patrimônio Urbano e Rural
- Área de Proteção do Patrimônio Marinho e Aquático
- Área de Proteção do Patrimônio Terrestre e Subaquático
- Área de Proteção do Patrimônio Cultural, Histórico, Natural e Ambiental
- Área de Proteção do Patrimônio Urbano, Rural, Marinho e Aquático
- Área de Proteção do Patrimônio Terrestre, Subaquático, Cultural, Histórico, Natural e Ambiental
- Área de Proteção do Patrimônio Urbano, Rural, Marinho, Aquático, Terrestre, Subaquático, Cultural, Histórico, Natural e Ambiental

STANDES (ÁREAS) DE CONSERVAÇÃO

LEGENDA DE CONSERVAÇÃO

LEGENDA DE CONSERVAÇÃO

LEGENDA DE CONSERVAÇÃO



REQUISIÇÃO DE CALÇAMENTO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1000	m²	1,50	1500,00
2	500	m²	2,00	1000,00
3	200	m²	3,00	600,00
4	100	m²	4,00	400,00
5	50	m²	5,00	250,00
6	20	m²	6,00	120,00
7	10	m²	7,00	70,00
8	5	m²	8,00	40,00
9	2	m²	9,00	18,00
10	1	m²	10,00	10,00

ESTIMATIVA DE VALORES

φ



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210462730

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1810001	1202
FLS. 337	INICIAL
RUB.	

1. Responsável Técnico

MARCEL ALMEIDA SOARES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1905490119

Registro: 14825MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

AVENIDA DOUTOR ANTONIO SAMPAIO

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: MATÕES DO NORTE

UF: MA

CPF/CNPJ: 01.612.831/0001-87

Nº: 100

CEP: 65468000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA DO SOL

Nº: 00

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: MATÕES DO NORTE

UF: MA

CEP: 65468000

Data de Início: 07/10/2021

Previsão de término: 06/10/2022

Coordenadas Geográficas: -3.623607, -44.555081

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

CPF/CNPJ: 01.612.831/0001-87

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	3.108,78	m²
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	543,76	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.8 - SARJETA	543,76	m
19 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	3.108,78	m²
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	543,76	m
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.8 - SARJETA	543,76	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE 50% DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE-MA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x586B
Impresso em: 11/10/2021 às 10:36:08 por: , ip: 181.220.251.138





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210462730

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Marcel Almeida Soares
Engenheiro Civl
CREA 35240 / FI

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCEL ALMEIDA SOARES - CPF: 791.274.103-82

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - CNPJ:
01.612.831/0001-87

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 08/10/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8303430712

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>1810001</u>	<u>1202</u>
FLS. <u>138</u>	
RUB. <u>AD</u>	

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x586B
Impresso em: 11/10/2021 às 10:36:08 por: , ip: 181.220.251.138



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1810001	1202
FLS. 139	
RUB. AB	

CARTA CONVITE nº 004/2021

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de CARTA CONVITE nº 004/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.:	1810001 1202 J
FLS.:	540
RUB.:	AD

CARTA CONVITE nº 004/2021

**ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, que o Sr. _____ (nome e profissão), CREA n.º _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1810001	1202
FLS. 327	
RUB. 00	

CARTA CONVITE nº 004/2021

ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, **ANEXO I do Edital da CARTA CONVITE nº 004/2021**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**.

Cidade/Estado, XXXX de XXXX de XXXX.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1810001	1202
FLS. 742	
RUB. 110	

CARTA CONVITE nº 004/2021

ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na CARTA CONVITE Nº 004/2021, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



CARTA CONVITE nº 004/2021

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1810001	1202
FLS. 592	
RUB. MD	

ANEXO VI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO (Item 5.2.5“a” do Edital)

A empresa _____ em cumprimento ao item 5.2.5, alínea “a” do edital da CARTA CONVITE nº 004/2021, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá nos serviços, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;
4. Que manterá nos serviços, Livro Diário de serviços, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

Local (XX), ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



CARTA CONVITE nº 004/2021

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1810001	1202 ✓
FLS. 543	
RUB. [assinatura]	

ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da **Carta Convite n.º 004/2021**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa) (n.º da identidade do declarante)

[Assinatura]

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>180001</u>	<u>1202</u>
FLS. <u>111</u>	
RUB. <u>111</u>	

CARTA CONVITE nº 004/2021

**ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º,
CF/88**

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____ declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(n.º da identidade do declarante)



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1810001	1202
FLS. JMS	
RUB. AD	

CARTA CONVITE nº 004/2021

**ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)
CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000, MATÕES DO NORTE/MA
Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Carta Convite nº 004/2021 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução dos serviços.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Carta Convite nº 004/2021, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:..... Conta corrente:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade:

Qualificação Profissional:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

Estado Civil:

CPF:

RG:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do representante legal>



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1810001	1202
FLS. 176	
RUB. 00	

CARTA CONVITE nº 004/2021

**ANEXO X
 (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recuperação de 50% de Pavimentação em Bloquetes no Município de Matões do Norte/MA.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Ado- tadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
Tributos (soma dos itens abaixo)				
COFINS				
PIS				
ISS (**)(***)				
TOTAL				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1810001	12021
FLS. 5714	
RUB. 11	

CARTA CONVITE nº 004/2021

ANEXO XI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS”

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM			
CÓD.	INSUMO	ÍNDICE	P. UNIT.	P. TOTAL
MÃO DE OBRA				
	ENCARGOS SOCIAIS			
SUBTOTAL MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS (A)				
MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS				
SUBTOTAL MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS (B)				
			SUBTOTAL (A+B)	R\$
			BDI (XX%)	R\$
			TOTAL	R\$



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 180001	12021
FLS. 518	
RUB. 100	

CARTA CONVITE nº 004/2021
ANEXO XII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

“COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS”

SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA – COM DESONERAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
GRUPO C			
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B		

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.466-000

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 3810001 / 202-
FLS. 349
RUB. 110

D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO		
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
	TOTAL (A+B+C+D)		

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1810001	1202 2
FLS. 280	
RUB. 110	

CARTA CONVITE nº 004/2021

ANEXO XIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º. DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, da **Carta Convite nº 004/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

.....
(Assinatura do responsável pela empresa)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1810001	1202
FLS. 331	
RUB. 100	

CARTA CONVITE nº 004/2021

ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATÕES
DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA _____ PARA
_____, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Matões do Norte, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, nº _____ - _____, Matões do Norte/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço unitário, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da CARTA CONVITE nº 004/2021, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 1810001/2021, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pertinentes e a CARTA CONVITE nº 004/2021, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recuperação de 50% de Pavimentação em Bloquetes no Município de Matões do Norte/MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da CARTA CONVITE Nº 004/2021, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0810001	1202 4
FLS. 382	
RUB. 000	

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total dos serviços, fica ajustado o Preço Global em R\$ _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.
- c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;
- e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- f) manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;
- j) manter nos serviços, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de serviços, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas aos serviços;
- k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;
- l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução dos serviços e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;
- m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;
- n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública,



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 180001	1202 ✓
FLS. 183	
PRE	

assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

- o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) manter o técnico de segurança do trabalho durante toda a execução dos serviços e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo dos serviços;
- e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.451.0061

PROJ. ATIVIDADE: 1.003 – Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjetas no Município

ELEM. DE DESPESA 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 180001	1202
FLS. 181	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de serviços, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Matões do Norte por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- Matrícula da obra no INSS (se houver);
- Uma cópia do Contrato;
- Uma cópia da planilha orçamentária;
- Uma cópia da ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1800001	1202
FLS. 188	
RUB. 100	

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

- A execução dos serviços que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da CARTA CONVITE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução dos serviços ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 181000X	1202 1
FLS. 386	
RUE. AD	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter pre-posto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO

– O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluído os serviços, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;



PROC.	1810001	1202
FLS.	387	
RUB.		

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 12.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.

b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1810001	1202 1
FLS. 128	
RUB. GRAU 00	

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 3810001	1202 1
FLS. 359	
RUB. 111	

5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;
- ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- cometer inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 180001	1202 1
FLS. 360	
RUB. AD	

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitira quaisquer alterações de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até _____ de _____ de _____, podendo ser alterado mediante termo aditivo. Ficando condicionado sua validade a partir de sua publicação nos meios oficiais conforme parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1810001 / 2021
FLS.	161
RUB.	111

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro de Cantanhede/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Matões do Norte/MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

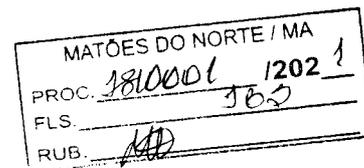
Pela CONTRATANTE:

Secretario Municipal de.....

Pela CONTRATADA

Representante da Empresa





CARTA CONVITE nº 004/2021

ANEXO XV

(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CARTA CONVITE nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, tendo constatado a conclusão da execução dos Serviços de XXXXXXXXXXXXXXXX do Município de Matões do Norte/MA, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na licitação em epígrafe, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, de acordo com o que dispõe a alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8666/1993.

(local e data por extenso)

(nome)
Secretário Municipal de _____

Representante legal da CONTRATADA



MATÕES DO NORTE/MA	
PROC. 1810001	1202 ↓
FLS. 163	
RUB. MD	

CARTA CONVITE nº 004/2021

ANEXO XVI

(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CARTA CONVITE nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de *Matões do Norte/MA*, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela Prefeitura Municipal de *Matões do Norte/MA*, tendo constatado a conformidade da execução dos Serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Município de Matões do Norte/MA, com as especificações estabelecidas no processo licitatório, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO de acordo com o que dispõe a alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8666/1993.

Este Termo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nos limites estabelecidos em lei.

(local e data por extenso)

(nome)
Secretário Municipal de _____

Representante legal da CONTRATADA

